



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.281/2019.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para manutenção das atividades do Programa Compra Direta de Alimentos – FUNCOP-CDA, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade Orçamentária	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0019	Programas Sociais Complementares	
Atividade	2.147	Manutenção do Programa Compra Direta de Alimentos – Funcop - CDA	
Fonte de Recursos	13900090	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos.	
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL			130.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, provenientes da fonte de recursos 13900090 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos), no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº.4.320/64, autorizado a fazer suplementação na dotação orçamentária descrita no Artigo 1º deste Projeto de Lei, obedecendo a limites estabelecidos no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº.2.266 de 19 de novembro de 2018.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 14 de maio de 2019.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal